

do mês de janeiro de 2015.

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santa Maria Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa Superintendência de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 5958, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Altera o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5939, de 19 de dezembro de 2014

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

L E 1.	
Art. 1 º Altera a redação do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5939, de 19 dezembro de 2014, que passa a constar com a seguinte redação:	de
"	
§ 3º O prazo de carência do financiamento é de 16 (dezesseis) meses, contad a partir da assinatura do contrato de financiamento." (NR)	.os
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.	

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 22 (vinte e dois) dias

Cezar Augusto Schirmer

Prefeito Municipal